

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 008/2020 relativo à inexigibilidade nº 004/2020 para Contratação de uma rádio para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Apodi/RN, no exercício 2020, junto a: EMISSORA VALE DO APODI LTDA - ME inscrita no CNPJ: 02.381.328/0001-20, localizada à Rua: Joel do Amaral Gurgel, 2512, CEP: 20.031.205, Bairro: Centro, (conjunto da COHAB) Cidade: Apodi/RN, com fulcro no Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a Contratação de uma rádio para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Apodi/RN no exercício 2020, de acordo com Memorando em anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Câmara do Município de Apodi/RN, Contratar a empresa para as transmissões das sessões, para levar ao público e ouvintes do nosso município, o conhecimento dos trabalhos e ações dos vereadores desta casa legislativa. Como também a necessidade de informa a população da zona rural e urbana, junto à empresa EMISSORA VALE DO APODI LTDA - ME inscrita no CNPJ: 02.381.328/0001-20, localizada à Rua: Joel do Amaral Gurgel, 2512, CEP: 20.031.205, Bairro: Centro, (conjunto da COHAB) Cidade: Apodi/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública da Câmara Municipal de Apodi/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única operadora no estado.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador da Câmara/RN, que em seu bojo foi favorável contratação com a EMISSORA VALE DO APODI LTDA - ME inscrita no CNPJ: 02.381.328/0001-20, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos pagamentos das transmissões das sessões no ano de 2020, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Apodi/RN, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIO MARCO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por: FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Código Identificador: 28288854